



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FERNANDÓPOLIS-SP.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "CÂNDIDA DE JESUS SILVA NOGUEIRA" de Fernandópolis - AVCC, entidade inscrita no CNPJ nº 02.765.157/0001-33, com sede na Rua Victor Augusto de Mathias nº 46, Bairro Residencial Mathias I, Cep 15.610-424, Fernandópolis-SP, neste ato representada por seu Presidente, **OSVALDENIR APARECIDO TONELOTE**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] de Fernandópolis-SP, vem à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER o arquivamento da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** anexa, com todos os procedimentos legais e de praxe, bem como, os inclusos os documentos pertinentes.

Termos em que,
P. Deferimento.

Fernandópolis, 01 de abril de 2025.

1º CARTÓRIO

OSVALDENIR APARECIDO TONELOTE
Presidente AVCC

Av. Amadeu Baeili nº 1.100 - Centro
Fernandópolis/SP - CEP: 15600-019
Telefone: (17) 3442-6267

1º TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ANEXO DE CARVALHO PORTELA - TABEIA

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA, SEM VALOR ECONÔMICO, A(S) FIRM(A)S DE:
OSVALDENIR APARECIDO TONELOTE (RG 31.400.765) - SEL(S): MM17/0356.
Em Test. da verdade,
MARIANA BELUCI VALENTINOS RODRIGUES - PREÇO TOTAL: R\$ 8,7
FERNANDÓPOLIS, 15 de abril de 2025.
MARIANA BELUCI VALENTINOS RODRIGUES - CPF: 05250485053495133554950-XXXX

1.

Mariana Beluci Valentinos Rodrigues
Escriturante

S10311AA0170356

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7 5 9 6

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

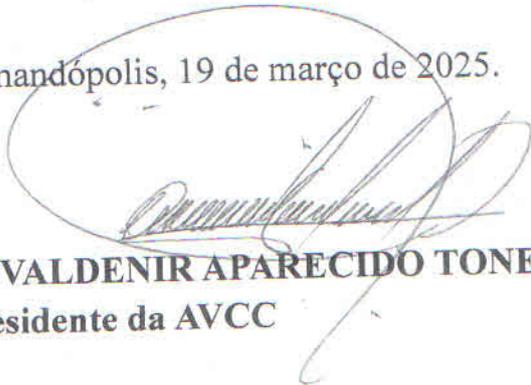
Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados que estejam em dia com suas obrigações perante a AVCC, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **31 de março de 2025**, na sede da entidade, situada nesta cidade, à Rua Victor Augusto de Mathias nº 46, Bairro Residencial Mathias I, Cep 15.610-424 – Fernandópolis-SP, cuja deliberação contará com a seguinte **Ordem única do Dia**:

- PROPOSTA E APROVAÇÃO DE REFORMA COM ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AVCC.

A *Assembleia Geral Extraordinária* instalar-se-á, em primeira convocação, às **19 horas**, com 2/3 (dois terços) de associados presentes, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, na forma estatutária, Artigo 14, II, e Parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto Social vigente.

De conformidade com o caput do Artigo 17, o presente *Edital de Convocação*, passa, a partir da presente data, a estar afixado na sede da AVCC, no mural da entidade, local de acesso irrestrito à todos os associados, tornando pública a presente realização.

Fernandópolis, 19 de março de 2025.


OSVALDENIR APARECIDO TONELETE
Presidente da AVCC

1º TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
Ariané de Carvalho Portela
Avenida Amadeu Bizetti nº1.100 - Centro
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraída pela parte, conforme original a mim
apresentado, dou fé.

Fernand
SP 15 ABR 2025 1 AUT

Mariana Beluer V. Rodrigues
 Janaine da Silva de Souza
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Válida somente com o selo de Autenticidade



AU0311AB0226127

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

DECLARAÇÃO

Para o fim de fazer prova ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fernandópolis-SP, eu abaixo assinado, **OVALDENIR APARECIDO TONELOTE**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Fernandópolis-SP, na qualidade de presidente da **AVCC - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER – “Cândida de Jesus Silva Nogueira”**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 31 de março de 2025, às 19h30min, em segunda convocação, encaminhada para registro no referido Ofício acima, trata-se de cópia fiel.

Esclarece-se que as atas relativas a **AVCC - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER – “Cândida de Jesus Silva Nogueira”**, são elaboradas em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas, em pasta própria, na sede da entidade.

As citadas folhas, assim são vias originais, e consistem “Livro próprio de Atas”, sendo que não há livro manuscrito, o que se declara.

E por ser a presente, expressão da verdade, firmo a presente, para que produza seus devidos efeitos legais.

Fernandópolis, 15 de abril de 2025.

1º CARTÓRIO

OVALDENIR APARECIDO TONELOTE
Presidente da AVCC

1º TABELIÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ANEXO DE CARVALHO PORTELA - TABELIÃO

Av. Amadeo Bizelli nº 1.100 - Centro
Fernandópolis-SP - CEP: 15600-013
Telefone: (17) 3442-6207

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA, SEM VALOR ECONÔMICO, A(S) FIRMA(S) DE:
OVALDENIR APARECIDO TONELOTE (28877) - DOU FE. - SELO(S): AA0170371.
Em Test. [REDACTED] da verdade,
MARIANA BELUCI VALDERRAMOS RODRIGUES - PREÇO TOTAL: R\$ 8,7
1. FERNANDÓPOLIS, 15 de abril de 2025.
>>#CODIGO DE SEGURANCA 4957485250485053495351565251.*<<*<*<
Mariana Beluci Valderramos Rodrigues
Escrevente

11120
FIRMA 1
S10311AA0170371



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

REGISTRADO EM MICROFILME

7 5 9 6

J.º Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "CÂNDIDA DE JESUS SILVA NOGUEIRA" DE FERNANDÓPOLIS – AVCC, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, NA SEDE DA ENTIDADE, ÀS 19H30, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, às 19h30, em segunda convocação, por não haver o quórum em primeira convocação, às 19h, em atendimento ao Edital de Convocação, afixado em local de acesso, sendo no mural da sede da AVCC de Fernandópolis, na data de 19 de março de 2025, em atendimento ao Art. 17 do Estatuto então vigente, na sede da entidade, reuniram-se os diretores, conselheiros e associados aptos a votar, de conformidade com a previsão estatutária. Após assinarem a Lista de Presenças, quem de direito, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre o assunto constante da Ordem do Dia, qual seja: PROPOSTA E APROVAÇÃO DE REFORMA COM ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AVCC. Iniciados os trabalhos, o Sr. OSVALDENIR APARECIDO TONELOTE, Presidente da Entidade, assumiu a presidência da Assembleia, agradecendo a presença de todos, indicando e convidando a associada NILDE DE CÁSSIA INNOCÊNCIO MARTINS, para secretariar os trabalhos, que bem aceitou a incumbência. Em seguida, o Presidente da Assembleia solicitou a Secretária dos Trabalhos que procedesse a leitura do Edital na íntegra aos presentes, especificando a ordem única do dia com o fim de efetivar a Alteração do Estatuto Social. O Presidente explicou para todos que, há a necessidade de atualizar e complementar os termos do Estatuto Social da entidade, preenchendo omissões de formas e quóruns, inclusões de artigos para maior proteção patrimonial e ou financeira, correções simples de grafia, e adequações legais onde necessárias, tudo a bem do andamento da AVCC. Na sequência, o Sr. Presidente solicitou que a **Dra. Luciana de Toledo Gomes da Silva Mariano Ferreira**, advogada contratada pela entidade para analisar e fazer as alterações estatutárias pertinentes e ainda assessorar na AGE, a tornar conhecidas à todos por meio de projeção em Datashow, cada parte anterior e a proposta de alteração. Dessa forma, a Dra Luciana Toledo, passou a expor no projetor, com as devidas explicações cada uma das redações alteradas, constando a proposta de modificação em vermelho, e que ora passam a ser expressas na presente ata, uma a uma, descrevendo em forma negritada toda a redação alterada proposta, para a devida identificação. No Título do Artigo 1º, a alteração ficou assim: **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE. Art. 1º** – A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira" de Fernandópolis, conhecida e designada pela sigla "AVCC", é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, criada por tempo indeterminado e **número de associados ilimitados, com sede e foro na Rua Victor Augusto de Mathias nº 46, Bairro Residencial Mathias I, Cep 15.610-424, na cidade e comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.** No Artigo 2º, letra b) ...

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@microfilme.com.br

7596

Centro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

b) promover o atendimento de pessoas que busquem recursos destinados à consecução de suas necessidades no tratamento do câncer;. O título do Capítulo II e o Art. 4º ficaram da seguinte forma:...**DO QUADRO DE ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES - Art. 4º - O Quadro de Associados da AVCC poderá ser formado de pessoas físicas ou jurídicas, e demais entidades e organizações, que serão admitidos e divididos em quatro categorias:**...a letra b) ficou com as seguintes alterações negritadas: ... **b) Contribuintes:** são as pessoas físicas que por meio de contribuição mensal **auxiliam** a entidade **com dinheiro e ou com bens em espécies**, de acordo com suas posses, **como** também aqueles que prestam serviço voluntário, **ou seja**, sem remuneração, desde que devidamente cadastrados e possuindo **Termo de Contrato Voluntário**, assinado e arquivado na AVCC. Na letra b), foram acrescentados os seguintes subitens: **b.1) - Será considerado Associado Contribuinte ativo e apto a exercer plenamente os direitos previstos neste Estatuto aquele que, contribuindo mensalmente com dinheiro e ou com bens em espécies, tenha efetuado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das contribuições referentes aos últimos dois anos, incluindo o ano vigente do efetivo exercício do direito. b.2) - Para os Associados Contribuintes que atuam na condição de voluntários, será considerado ativo e apto ao exercício dos direitos estatutários aquele que estiver devidamente cadastrado, com Termo de Cadastro Voluntário vigente, e que tenha participado de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos eventos promovidos pela AVCC nos últimos dois anos, incluindo o ano vigente do efetivo exercício do direito. b.3) - A admissão e o encaminhamento de voluntários ao trabalho dependerão de seleção prévia e principalmente da demanda de serviço. A redação do subitem b.3) foi copiada fielmente do § 2º - do Art. 7º -, por ser um local mais adequado. Na letra d), foram acrescentadas as palavras negritadas. Na letra c) **Beneméritos:** foram alteradas palavras na redação mais adequadas, sendo: ... "que prestam ou tenham prestado colaboração relevantes à AVCC, em dinheiro **e ou bens em espécies** ..."d) **Colaboradores:** são todas as pessoas, física ou jurídica, **outras entidades ou organizações**, que auxiliem com donativos em dinheiro ... Foi acrescentado como Parágrafo único do Art. 4º a redação na íntegra do **Art. 10**, da seguinte forma: **Parágrafo único: Poderão ser admitidos como associados todas as pessoas maiores de 18 anos, independente de credo, e sem distinção política, de cor e de nacionalidade, desde que aprovada essa admissão por dois associados.** No Art. 5º, foram negritadas as palavras: **Art. 5º - São direitos dos Associados**, e incluídas as palavras: **Fundadores e****

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Contribuintes quites com suas obrigações sociais:...No Art. 6º, foram negritadas as palavras: **Art. 6º - São deveres dos associados, ... e foi incluído o restante: respeitando as especificações de cada categoria acima descrita;**...No Art. 7º- somente foram incluídas as palavras em negrito, para ficar expresso o que estava subtendido, sendo: **Art. 7º - Somente os Associados** Fundadores e os Contribuintes admitidos no Quadro Social, desde que cadastrados com antecedência mínima de dois anos, que não estejam inadimplentes e não exerçam mandato público eletivo e em pleno gozo de seus direitos e deveres, poderão votar e ser votados para ocupar cargos na **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, ou para participar das assembleias gerais ou das comissões. Os parágrafos 1º e 2º foram retirados do Artigo 7º e transportados para outros lugares na íntegra, e que estão informados na presente ata. O Capítulo III passou para após o Art. 7º e antes do Art. 8º, havendo o seguinte título: **CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES E DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES** - ... o Art. 8º passou a ter a redação do § 1º do Artigo 7º, alterando apenas as palavras negritadas, e a redação do Art. 8º., passou a constar no Art. 9º e assim por diante.: **Art. 8º - Os candidatos à presidência deverão estar associados a AVCC, dois anos antes das eleições e possuir igual período de trabalho voluntário comprovado, além de não estar no exercício de mandato público eletivo, comissionado, ou exerça cargo público por concurso.** No Artigo 9º houve a alteração da quantidade de dias para afixação do Edital na sede da AVCC, passando a antecedência mínima de dez dias para vinte dias das eleições: **Art. 9º - A assembleia geral para eleição de nova Diretoria será realizada na segunda quinzena do mês de novembro de cada biênio, em dia, local e horário previamente designados pela Diretoria em exercício, mediante Edital afixado na sede da AVCC, com antecedência mínima de vinte dias antes das eleições.** Passou o Art.10 a ter a seguinte redação: **Art. 10º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio seguinte poderão ser eleitos por maioria simples dos votos, em escrutínio secreto, em caso de haver duas ou mais chapas concorrentes. Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá ocorrer por aclamação.** Foram instituídos os parágrafos 1º ao 15º do Art. 10º, com toda a forma para a realização de cada eleição da entidade, sendo:§ 1º- **A eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, na segunda quinzena de novembro do ano do término do biênio.**§ 2º - **O Edital de Convocação das Eleições deverá ser afixado na sede da AVCC com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data da eleição, e conterà todos os prazos, deveres e**

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

obrigações estatutárias a serem seguidas para as candidaturas e registro da(s) chapa(s). § 3º – A posse dos eleitos deverá ocorrer até o final da segunda quinzena de janeiro do ano seguinte, em reunião extraordinária. § 4º - É admitido o voto por procuração pública ou particular específica para tal fim, com firma reconhecida, para os Associados quando forem pessoa jurídica, outras associações ou organizações, e não puderem estar presente para votar qualquer sócio-proprietário, presidente ou vice-presidente, representando e valendo somente um voto. § 5º - O registro de chapa será realizado na sede da AVCC, em seu Departamento Administrativo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição, após a publicação do Edital de Convocação, e a chapa concorrente deverá apresentar no ato do registro: a) Requerimento assinado pelo Candidato a Presidente solicitando o registro de sua chapa, estando anexos todos os documentos e dados a seguir expressos. Em caso de ser Candidato a reeleição, o Requerimento deverá ser subscrito pelo Candidato a Vice-Presidente. b) Relação de nomes por extenso dos candidatos a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, com suas qualificações completas; c) Descrição da Categoria de cada associado e candidato, na forma do presente Estatuto; d) Cargo a que se candidata cada membro da chapa; e) Declaração escrita e individualizada de cada candidato da chapa, concordando em concorrer ao pleito; e, f) Cópia simples dos documentos pessoais de todos os candidatos, bem como, cópia simples do comprovante de residência. § 6º - Sendo constatada irregularidade estatutária quanto a candidatura de qualquer associado (a) pelo Departamento Administrativo receptor do registro de chapa, será concedido prazo de 48 horas para sanar a mesma ou substituir o candidato, sob pena de haver o cancelamento do registro de chapa já efetivado. § 7º - A Mesa receptora de votos compor-se-á de um Presidente, um Secretário, e um escrutinador designados pela Diretoria, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da Eleição, sendo que seus componentes deverão ser associados em gozo de seus direitos sociais na forma estatutária, ou serem funcionários da entidade designados para tais funções. § 8º – A indicação de fiscais para servirem junto as mesas receptoras de votos deverá ser feita por candidato à presidência, mediante pedido escrito e devidamente assinado por todos os demais candidatos da chapa, enviado a AVCC, com antecedência de 5 (cinco) dias da eleição, podendo ser indicados até o máximo de 3 (três). § 9º –

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@ig.com.br

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Encerrada a votação no horário indicado no Edital de Convocação, a mesa receptora de votos procederá publicamente a apuração fazendo a separação das cédulas, passando o(a) scrutador(a) designado(a) a contagem das cédulas (votos) individualmente. § 10º - Feita a apuração geral, computados os resultados e proclamada a chapa eleita, o Presidente da Mesa indagará aos presentes se há alguma contestação a ser feita. Na sequência será lavrada a Ata Geral dos Trabalhos Eleitorais, incluindo-se, qualquer impugnação ou contestação apresentada. § 11º - Nenhuma contestação será aceita se não for fundamentada, formulada por escrito, assinada e entregue a mesa receptora de votos no decurso dos trabalhos eleitorais, ou seja, impreterivelmente até que encerrados os trabalhos eleitorais. § 12º - Havendo contestação apta, na forma do parágrafo 8º acima, a mesma será analisada pela Presidência da Assembleia, dando seu parecer e decisão até 48 horas da eleição. § 13º - Em caso da contestação ser deferida ao ponto de invalidar a eleição por ato ilegal comprovado, será cancelado o pleito, iniciando-se todo o processo para nova eleição. Em caso de indeferimento da contestação, será dada a eleição como perfeitamente válida, seguindo-se nos atos estatutários até a efetiva posse. § 14º - Havendo empate de chapas votadas, prevalecerá, como eleita aquela que tiver o presidente como associado mais antigo, não em idade, mas em permanência no quadro social da AVCC. § 15º - Findo os trabalhos da eleição e da apuração, reconhecido o resultado, todos os documentos relativos ao pleito, devidamente autenticados pelos membros da mesa, serão entregues mediante recibo, para o Departamento Administrativo da AVCC, para o necessário arquivamento. A redação do Art. 11º passou a ser a seguinte: Art. 11º - Em caso de chapa única, a eleição poderá ser por aclamação, tanto o cargo de presidente como nos demais. Caberá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar nesse sentido, com o pertinente registro em ato, obedecendo todos os termos e prazos previstos no Estatuto Social. A redação do Art. 11º passou a ser a redação do Art. 12º. O Art. 13º passou a ter a seguinte redação: Art. 13º - Os associados poderão ser excluídos por próprio pedido ou por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, mediante votação por escrutínio secreto, nos seguintes casos: I - Infração ao Estatuto Social e ou ao Regimento Interno; II - Prática de atos que comprometam moralmente a AVCC; III - Má gestão administrativa e ou financeira;

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ 02.765.157/0001-33

REGISTRADO EM MICROFILME

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

Nº

7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

IV – Outras infrações graves devidamente comprovadas, como abuso de poder. Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ocorrer após a instauração de procedimento que assegure ao associado o direito à ampla defesa. Parágrafo Segundo – O associado excluído poderá apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que for cientificado do motivo de sua exclusão. O recurso deverá ser formulado por escrito e acompanhado de eventuais provas documentais, sendo analisado em Reunião Extraordinária pela Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A decisão será tomada por maioria simples dos votos dos presentes e registrada em ata. O Capítulo III passou a ser o Capítulo IV. O Art. 13º, passou a ser o Art. 14º. O Art. 14º passou a ser o Art. 15º. No Parágrafo único do Art. 15, foi incluso o item III, da seguinte forma: **Parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VI é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para aqueles fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3, nas convocações seguintes, podendo ser por votação aberta, com a aprovação da maioria dos presentes. O caput do Art. 15º passou a ser o caput do Art. 16º, alterando sua redação para a seguinte, incluindo também um Parágrafo único, sendo: **Art. 16º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da AVCC e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, obrigatoriamente dentro do primeiro trimestre, com a finalidade de apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, bem como analisar e deliberar sobre a prestação de contas da entidade. Esta prestação de contas deverá incluir o balanço financeiro interno, elaborado pela própria AVCC, e o balanço contábil, elaborado pelo escritório de contabilidade responsável, cabendo ao Conselho Fiscal emitir parecer pela sua aprovação ou rejeição. Parágrafo único – A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter a demonstração dos saldos bancários das contas correntes da entidade, acompanhados dos respectivos extratos bancários, bem como a apresentação dos saldos de aplicações financeiras e fundos específicos existentes, tais como Fundo de Reserva e outros que venham a ser instituídos. Deverão constar também os valores arrecadados em eventos e campanhas, discriminando-se as receitas e despesas, com a devida comprovação documental, mediante apresentação de notas fiscais, recibos e outros comprovantes idôneos das despesas efetuadas, tanto nos referidos fundos quanto nas demais atividades da AVCC.** O Art. 16º passou a ser o Art. 17º com a mesma redação. O Art. 18º teve a

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

alteração na forma das palavras negritadas: **Art. 18º** – A convocação de Assembleia Geral Extraordinária ou Ordinária, será feita através de edital afixado na sede da AVCC e com um mínimo de dez dias antes de sua realização, **com as exceções trazidas pelo presente Estatuto.** O Art. 18º passou a ser o Art. 19º, alterando a redação somente do §4º da seguinte forma: **§ 4º – As vagas de cargos que surgirem na Diretoria Executiva durante o mandato serão preenchidas por indicação da própria Diretoria, em Reunião Extraordinária convocada para esse fim. A convocação dos associados será feita por meio de aviso escrito físico ou virtual aos Diretores, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. O indicado exercerá o cargo até o término do mandato em curso.** O Art. 19º passou a ser o Art. 20º, alterando a redação da letras c) e e), da seguinte forma: **Art. 20º** – Compete à Diretoria Executiva: ... **c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, prestação de contas e balanço financeiro interno e contábil, no final de cada ano calendário, na forma do Artigo 16º e seu parágrafo único;...e) Contabilizar todas as receitas obtidas pela AVCC, devendo todos os valores recebidos de contribuições, eventos e demais formas, serem depositados nas contas bancárias e ou respectivos fundos.** O Art. 20º passa a ser o Art. 21º e o Art. 21 passa a ser o Art. 22, ambos sem alteração na redação. O Art. 22º passou a ser o Art. 23º, alterando a redação da letra b), sendo: **Art. 23º** - Compete ao Vice-Presidente: ...**b) Assumir e completar o mandato do Presidente, até o seu término em caso de vacância;... O Art. 23º passou a ser o Art. 24º, alterando a redação da letra e) e f), sendo: Art. 24º** - Compete ao Tesoureiro:...**e) Apresentar mensalmente o balancete ao conselho fiscal, tanto do controle interno do Sistema da AVCC, como do Controle Contábil do escritório de contabilidade; f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive tendo acesso as contas bancárias;... O Art. 24º passou a ser o Art. 25º, alterando a redação da letra b) e c), sendo: Art. 25º** - Compete ao 2º Tesoureiro:... **b) Assumir e completar o mandato do 1º Tesoureiro, até seu término em caso de vacância; c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.... O Art. 25º passou a ser o Art. 26º, e não houve nenhuma alteração na redação. O Art. 26º passou a ser o Art. 27º, alterando a redação da letra b) e c), sendo: Art. 27º** – Compete ao 2º Secretário: ...**b) Assumir e completar o mandato do 1º Secretário, até seu término em caso de vacância;c) Prestar, de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.** O Art. 27º passou a ser o Art. 28º, e não houve nenhuma alteração na redação. O Art. 28º passou a ser o Art. 29º, alterando a redação da letra b) e no Parágrafo único, sendo: **Art. 29º** – Compete ao Conselho

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

Fiscal:...b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo 1º ou 2º Tesoureiro, opinando a respeito;... **Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, toda primeira quinzena do mês de janeiro, e extraordinariamente sempre que necessário e convocado para tanto. O Art. 29º passou a ser o Art. 30º, e não houve nenhuma alteração na redação. Foi incluído um Capítulo ao título DA RENÚNCIA E DA PERDA DE MANDATO, que era omissivo, sendo: **CAPÍTULO V - DA RENÚNCIA E DA PERDA DE MANDATO.** O Art. 30º passou a ser o Art.31º, e não houve nenhuma alteração. O Art. 31º passou a ser o Art. 32º, excluindo-se o Parágrafo único e incluindo os parágrafos 1º e 2º, da seguinte forma: **Art. 32º – Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:...**
§ 1º: A perda de mandato será sempre declarada pela Diretoria Executiva e deverá ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para essa finalidade, conforme a legislação vigente, exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para aqueles fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.
§ 2º: Será garantido ao interessado destituído o direito à ampla defesa, podendo apresentar recurso por escrito, com provas documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da ciência da decisão. O recurso será analisado pela Diretoria Executiva em Reunião Extraordinária, com registro em ata do resultado de procedência ou improcedência.
Foi alterado o número do Capítulo IV para o VI com o título **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS.** O Art. 32º passou a ser o Art. 33º, e o Art. 33º passou a ser o Art. 34º, ambos sem alteração de redação. O Art. 34º passou a ser o Art. 35º e houve a seguinte alteração na redação: **Art. 35º – A AVCC será dissolvida somente por decisão judicial ou por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades, exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para aqueles fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.** O Art. 35º passou a ser o Art. 36º, e não houve nenhuma alteração na redação. Foi alterado o número do Capítulo V para o VII com o título **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** O Art. 36º passou a ser o Art. 37º, e o Art. 37º passou a ser o Art. 38º, ambos sem alteração de redação. O Art. 38º passou a ser o Art. 39º e houve a seguinte alteração na redação: **Art. 39º – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo**

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

ou parcialmente, em qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 dos associados reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, **não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, podendo ser por votação aberta, com aprovação da maioria dos presente.** Foi feita a inclusão do Art. 40º e do 1º ao 5º parágrafo, da seguinte forma: **Art. 40º - A Diretoria Executiva da AVCC deverá, até 05 (cinco) dias antes da posse da nova Diretoria já eleita, apresentar o balanço financeiro interno (Sistema da entidade) e contábil, com a prestação de contas de todo o seu mandato à próxima gestão e ao novo Conselho Fiscal, com o acompanhamento do Conselho Fiscal que encerra seu mandato. §1º: O descumprimento dessa obrigação sujeitará os membros da Diretoria à responsabilização legal, podendo ainda resultar na exclusão do Quadro Associativo da AVCC e na obrigatoriedade de ressarcimento aos cofres da entidade, caso seja comprovada, por auditoria, a ocorrência de dilapidação dolosa do patrimônio ou da renda da instituição existente antes do início do mandato. §2º: Os membros da Diretoria Executiva e os conselheiros do Conselho Fiscal somente deixarão de ser excluídos do Quadro Associativo ou obrigados a indenizar a entidade caso provem, por meios lícitos e permitidos pela legislação brasileira, sua inocência quanto à ausência de prestação de contas ou à inconsistência das informações apresentadas. §3º: Desde a eleição da nova diretoria, o Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal Eleitos, terão acesso as Contas da AVCC, passando a conhecer a realidade total financeira da entidade, num período de adaptação e transição de mandato, passando a trabalharem juntos dos diretores e conselheiros do mandato anterior, devendo ser realizada nesse período, até o dia 31 de dezembro antecedente a posse oficial cerimonial, a transmissão de representações bancárias, senhas, etc. §4º: Toda Diretoria no final de seu mandato, deverá deixar um Fundo de Reserva no caixa da AVCC, correspondente, no mínimo, ao montante que recebeu da gestão anterior em sua prestação de contas estatutária. O Fundo de reserva somente poderá ser menor que o valor repassado na prestação de contas da diretoria anterior, excepcionalmente, em caso comprovado de uso justificado e comprovado documentalmente, aprovado previamente em Assembleia Geral Extraordinária. §5: A infração de uma Diretoria, seus diretores e Conselheiros ao disposto no presente**

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

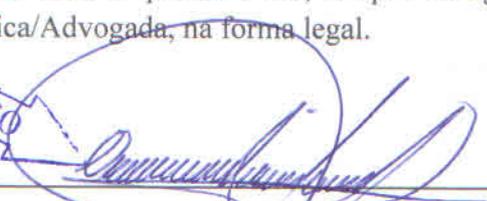
Estatuto, impedirá que o infrator ou infratores possam ser candidatos futuros, mesmo que em cargo diverso, podendo, inclusive, conforme a gravidade ser excluído do Quadro Associativo da AVCC, na forma do Artigo 13º e seu parágrafo único. §6º: Não haverá reeleição na AVCC, sendo somente eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para um mandato de 2 (dois) anos, na forma do presente Estatuto. O Art. 39º passou a ser o Art. 41º, com a mesma redação. Foram acrescentados os Artigos 42 e 43, sendo o 42, com a seguinte redação: **Art. 42º - Este Estatuto entrará em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovar, sendo levado a pertinente registro.**

Já a redação do Art. 43, último artigo do Estatuto social da Entidade, tem a seguinte redação: **Art. 43º - Revogam-se as disposições em contrário das aprovadas.** Após as exposições visuais e explicações de cada uma das alterações contidas na proposta a ser votada na presente Assembléia, a Dra. Luciana Toledo foi incumbida pelo Sr. Presidente de dar a palavra aos presentes votantes que quisessem fazer observações e questionamentos, o que foi feito. Realizadas as observações dos presentes com as explicações e esclarecimentos, foram anotadas e alteradas as mesmas no teor estatutário, e não havendo mais nada a ser dito, a palavra foi devolvida ao Sr. Presidente que solicitou a Dra. Luciana Toledo que desse início ao ato de votação aberta da alteração proposta, colocando em votação, o SIM com o levantar das mãos, e o NÃO com a manutenção das mãos abaixadas, sendo, então, aprovada por maioria dos presentes, sendo 58 (Cinquenta e oito) SIM, e 1 (Um) NÃO, o total da proposta e das alterações no Estatuto Social, atingido o quorum pertinente, passando a vigorar o Estatuto social da AVCC com as redações acima, sendo as negritadas. Ressalta-se que somente manteve-se com as mãos abaixada o Associado Jesus Alves Nogueira, que solicitou a Sra. Secretária da Assembleia que fosse registrada sua contrariedade. Ato contínuo, nada mais havendo a tratar, às 20h:30 o Sr. Presidente encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo mais uma vez a presença de todos, determinando a mim, Secretária da Assembleia, NILDE DE CÁSSIA INNOCÊNCIO MARTINS para que lavrasse a presente ata, a qual redigi, assinei, bem como o Sr. Presidente e a Assessora Jurídica/Advogada, na forma legal.

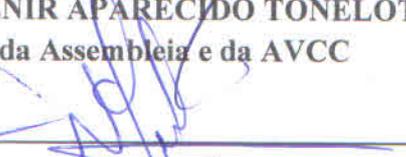
REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP


OSVALDENIR APARECIDO TONELOTE

Presidente da Assembleia e da AVCC


NILDE DE CÁSSIA INNOCÊNCIO MARTINS - Secretária da Assembleia


Luciana Toledo G. S. M. Pereira
OAB/SP 180.070

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP

1º TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ARIANE DE CARVALHO PORTA / TABELA

Av. Amadeu Rizzelli nº 1.100 - Centro
Fernandópolis/SP - CEP: 15600-019
Telefone: (17) 3442-6207

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA, SEM VALOR ECONOMICO. A(S) FIRMA(S) DE:
OSVALDENIR APARECIDO TOMELOTE (28893) HILDE DE CASSIA INOCENCIO
MARTINS (15351). DOU FE. - BELUCI Nº 40035521.
Em Test.  da verdade.
MARIANA BELUCI VALDERRAMOS RODRIGUES - PREÇO TOTAL: R\$ 17,4
2. FERNANDÓPOLIS, 15 de abril de 2025.
>>#CODIGO DE SEGURANCA 4956485250485053495153575352.*<<*<



Mariana Beluci Valderramos Rodrigues
Escrivente



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "CÂNDIDA DE JESUS SILVA NOGUEIRA" DE FERNANDÓPOLIS, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, NA SEDE DA AVCC. ORDEM DO DIA: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Nº	NOME ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
1	Alexsandra R. Giacomini	
2	Wilson Aparecido de Andrade	
3	Elizabeth J. Maldonado	
4	Rosana Marques	
5	Ruizama T. de O. S. M. Ferreira	
6	OSVALDO DE V. B. B. B. B.	
7	Adina Luiza F. de Souza	
8	João Siqueira Lessa	
9	Roberto de Jesus J. Martins	
10	ERUANDO GUANIGU	
11	Rita de C. F. Guarnieri	
12	Milva Ferreira Antunes	
13	Antonio Eduardo G. Silva	
14	ZACARIAS DO NASCIMENTO	
15	Fribela Maria D. Fontes	
16	Wagner Ricardo Fontes	
17	Getulio Bin	
18	Maria Pri da Costa	
19	Josemaria Filho	
20	Beny - L. Ferreira	
21	Rita de Lina Ferrino	
22	CELSO PEREIRA MARTINS	
23	FLAVIO HENRIQUES LEON	
24	MARCELA MARIA P. LEON	

Nº 7596

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fernandópolis - SP

1º TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
Art. 1º de Carvativo Portão
Avenida Amadeu Biazini nº1.100 - Centro
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extrairá pela parte, comparece original a mão
apresentado, dou fé.

Fernand SP 15 ABR 2025 1 AUT

Mariana Beláci V. Rodrigues
 Janaina de Silva de Souza
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Válida somente com o selo de Autenticidade



AU0311AB0226124

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

Nº	NOME ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
25	Sotione Francelino	
26	Elvira Silva Lemos	
27	CARLOS ALBERTO LATE	
28	Strongly Bignodiluk	
29	GILBERTO G ANDRADE	
30	Maria Luiza Gandolfi	
31	Mari e das Graças Tambora	
32	Monica de laudes Castilho	
33	Alma D. Barbosa Carne	
34	Arlete D. B. Delatim	
35	Reliton Barros	
36	Sotione B. Trento Bozilio	
37	Walter Bosthine Sakal Peres	
38	Rafael Cesar do Lame	
39	Pineros Cunha da Silva	
40	Leandro M. Tiarran	
41	Isabel P. F. de S. e. e. e.	
42	Mau de Campada Filla	
43	Luzara Rubens dos Santos	
44	Oriete M. S. de S. e. e.	
45	Ricardo A. e. e.	
46	Jesus A. Nogueira	
47	Cláudio José dos Santos	
48	Vinicius F. do Almeida	
49	Fátima Ap. B. de F. e. e.	
50	Solange Regina F. Peixoto	
51	Leonardo J. F. Pelissari	
52	Sueli de Fátima Gandolpho	

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 7596

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

1º TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
Ariane de Carvalho Portela
Avenida Amodeu Bizelli nº1.300 - Centro
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraída pela parte, conforme original a mim
apresentado, dou fé.

Fernandópolis 15 ABR. 2025 1 AUT
SP

Mariana Bejeli V. Rodrigues
 Janaina da Silva de Souza
ESCRIVENTES AUTORIZADOS



AU0311AB0226125

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Cândida de Jesus Silva Nogueira"

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 02.765.157/0001-33

Site: www.avcc.com.br / E-mail: avccfernandopolis@gmail.com

Nº	NOME ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
53	Marlene H-F Bernal	
54	Fátima C.S. Sauer	
55	Ilvavo Sgott	
56	Osman Vergiato	
57	Jaac Kule Vergiato	
58	Roberto Escher Vergiato	
59	Laura Cristina Galvati Vergiato	
60		
61		REGISTRADO EM MICROFILME
62		Nº 7596
63		Registro Civil de Pessoa Jurídica
64		Fernandópolis - SP
65		
66		1ª TABELÃO DE NOTAS DE FERNANDÓPOLIS
67		Ariane de Carvalho Portela Avenida Amadeu Bialetti nº1.100 - Centro AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original a mim apresentado, dou fé.
68		Fernand 15 ABR. 2025 1 AUT SP
69		<input checked="" type="checkbox"/> Mariana Beluci V. Rodrigues <input type="checkbox"/> Janaina da Silva de Souza ESCREVENTES AUTORIZADOS Válido somente com o selo de Autenticidade
70		
71		
72		111126 AUTENTICAÇÃO
73		AU0311AB0228126
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		

Fone: (17) 99733-1836

Rua Victor Augusto de Mathias, 46 - Residencial Mathias I - CEP 15610-424 - Fernandópolis - SP